

Objeto de Lei: 801 / 2021

Data de entrada: 6 de Dezembro de 2021

Autor: Hermes Câmara

Número do Protocolo: 6338 / 2021

Assunto: DECLARA PATRIMÔNIO CULTURAL IMATERIAL
DO MUNICÍPIO DE NATAL A FESTA DE SÃO PEDRO
DO ÓSTOLO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Assunto Inicial:

_____ **NORMA JURIDICA** _____



Câmara Municipal de Natal

Palácio Frei Miguelinho

Gabinete do Vereador Hermes Câmara



PROJETO DE LEI Nº 801/21
(Do Vereador Hermes Câmara)

Município - Projeto de Lei
Número 801/21
Data 02/05

"DECLARA PATRIMÔNIO CULTURAL
IMATERIAL DO MUNICÍPIO DE NATAL A
FESTA DE SÃO PEDRO APÓSTOLO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Natal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada como Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Natal a Festa de São Pedro Apóstolo.

Art. 2º - A Festa de São Pedro é um evento religioso, realizado pela Paróquia de São Pedro Apóstolo, bairro do Alecrim.

PARÁGRAFO ÚNICO - Entende-se como Patrimônio Cultural Imaterial que compõem a Festa de São Pedro, a Missa realizada na igreja matriz no dia 29 de junho, a procissão, novenas, e demais celebrações referentes à festividade realizadas pela Paróquia de São Pedro Apóstolo durante o mês de junho.

Art. 3º - Para fins do disposto nesta Lei, o Poder Executivo Municipal procederá aos registros necessários nos livros próprios dos órgãos competentes.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal do Natal, Palácio Padre Miguelinho, em Natal/RN, às comissões competentes,

em _____ de _____ de 2021

Hermes Câmara
Vereador



Câmara Municipal de Natal

Palácio Frei Miguelinho

Gabinete do Vereador Hermes Câmara



PROV. - Projeto de Lei
Número: 201121
Data: 03/08

JUSTIFICATIVA

O Patrimônio Cultural Imaterial da Humanidade, de acordo com a Convenção para a Salvaguarda do Patrimônio Cultural Imaterial, adotada pela Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura (UNESCO) em 2003 e ratificada pelo Brasil através do decreto Legislativo Nº 22 de 2006, é composto pelas práticas, representações, expressões, conhecimentos e técnicas - junto com os instrumentos, objetos, artefatos e lugares culturais que lhes são associados - que as comunidades, os grupos e, em alguns casos, os indivíduos reconhecem como parte integrante de seu Patrimônio Cultural.

Transmitido de geração a geração, o Patrimônio Cultural Imaterial é constantemente recriado pelas comunidades e grupos em função de seu ambiente, de sua interação com a natureza e de sua história, o que gera um sentimento de identidade e continuidade, contribuindo para promover o respeito à diversidade cultural e à criatividade humana.

Os registros históricos sobre os movimentos culturais do Município de Natal demonstram a intensa relação dos festejos religiosos com o desenvolvimento social e cultural da cidade. Nesse contexto, destaca-se os festejos de São Pedro Apóstolo realizados, anualmente, pela Paróquia de São Pedro, no bairro do Alecrim, a mais de 100 anos, de acordo com os registros da Diocese de Natal.

A Paróquia de São Pedro é a Segunda Paróquia de Natal, sendo a primeira a ser fundada fora da Apresentação, que é a padroeira da cidade e da Arquidiocese. De 1813 até hoje, muitos receberam os primeiros e os últimos sacramentos nesta paróquia,



Câmara Municipal de Natal

Palácio Frei Miguelinho

Gabinete do Vereador Hermes Câmara



Natal - Agosto de 2012
Número: 2012/12
Data: 04/08

denotando assim o maior histórico e arraigamento que esta Paróquia possui dentro da Área Urbana de Natal.

Não se pode esquecer que a declaração formal de uma festividade como patrimônio cultural imaterial de uma localidade configura-se como manifestação oficial do anseio do povo. Logo, declarar a Festividade da paróquia de São Pedro Apóstolo como patrimônio cultural é reconhecer a riqueza dessa tradição, tipicamente, natalense.

Insta mencionar que a cidade do Natal possui rico patrimônio histórico, todavia, tornar-se necessário avançar no que se refere às Políticas Públicas em defesa dos elementos históricos culturais da cidade como instrumento para garantir o fortalecimento da identidade cultural por meio da preservação e valorização das manifestações culturais locais.

Ante o exposto, submeto à apreciação da matéria ao Plenário desta Câmara Municipal, contando com o apoio dos Nobres Vereadores para a aprovação do presente projeto.